



ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2024

Dispõe sobre a aplicação da marca atual, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas pelo Governo Municipal de Novo Hamburgo na publicidade dos órgãos e das entidades da Administração Municipal, no período eleitoral de 2024.

A PREFEITA DE NOVO HAMBURGO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.751, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os atos normativos inferiores a Decreto no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica do Município de Novo Hamburgo;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e no Decreto Municipal nº 11.195, de 18 de março de 2024;

Considerando a necessidade de orientação aos agentes públicos quanto aos procedimentos a serem observados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão de toda e qualquer forma de aplicação da marca atual, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas pelo Governo Municipal de Novo Hamburgo na publicidade dos órgãos e das entidades da Administração Municipal.

§ 1º Não se inclui na suspensão prevista no caput deste artigo a inclusão dos símbolos oficiais do Município nos documentos oficiais no período de que trata esta Ordem de Serviço.

§ 2º Para fins previstos no §1º deste artigo, entende-se por símbolos oficiais a bandeira, o hino e o brasão do Município.

Art. 2º Fica determinada a retirada de “slogans” e de toda e qualquer forma de aplicação da marca atual, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas pelo Governo Municipal de Novo Hamburgo que possa identificar a atual Administração Pública Municipal, das propriedades digitais na INTERNET (sítios, portais de sistemas de dados, perfis nas Redes Sociais, aplicativos móveis, totens etc.), no período de que



trata esta Ordem de Serviço.

Art. 3º Fica determinada a retirada dos adesivos expostos em veículos oficiais, vestimentas, uniformes, coletes e outros, bem como entradas, fachadas e/ou acessos de prédios públicos que conste toda e qualquer forma de aplicação da marca atual, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas pelo Governo Municipal de Novo Hamburgo que possa identificar a atual Administração Pública Municipal.

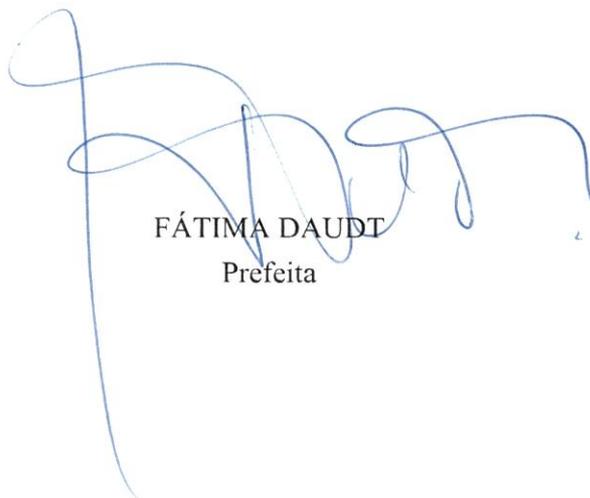
§ 1º Fica autorizada a aplicação de cobertura dos adesivos, vestimentas, uniformes, coletes e outros, bem como das entradas, fachadas e/ou acessos de prédios públicos, quando a retirada da marca puder acarretar dano ao bem público.

§ 2º As Placas de projetos de obras ou de obras poderão ser mantidas, desde que excluídos ou cobertos os nomes de autoridades, “slogans” e de toda e qualquer forma de aplicação da marca atual, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas pelo Governo Municipal de Novo Hamburgo que possa identificar a atual Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se o período eleitoral que terá início em 06 de julho e término em 06 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.



FÁTIMA DAUDT
Prefeita